



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.846 DE 03 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, empresariais e Templos Religiosos no âmbito do Município de Águas da Prata e dá outras providências".

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos do Decreto Nº 2.836, de 18 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Águas da Prata pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando a premente necessidade de intensificação das medidas de prevenção do contágio, inclusive adotadas por outros municípios do Estado de São Paulo;

Considerando o teor do Decreto Nº 64.881 de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar a data final constante do **Decreto Nº 2.844 de 21 de março de 2020**, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, empresariais e clubes sociais, em funcionamento no Município de Águas da Prata, para o **dia 07/04/2020**, acompanhando o disposto no Decreto Nº 64.881 de 22/03/2020 do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal